



## Seção Judiciária do Distrito Federal 9ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1001124-88.2018.4.01.3400

CLASSE: AÇÃO CIVIL COLETIVA (63)

AUTOR: SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO SINAIT

RÉU: UNIÃO FEDERAL

### DECISÃO

Trata-se de ação ordinária ajuizada pelo **SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO – SINAIT** contra a **UNIÃO**, objetivando a concessão de tutela de urgência para determinar à União que *“se abstenha de retirar a rubrica “Bônus de Eficiência” do contracheque dos Auditores Fiscais do Trabalho em razão de interposição de Pedido de Reexame com efeito suspensivo perante o TCU”* ou *“reinclua a rubrica “Bônus de Eficiência” no contracheque dos Auditores Fiscais do Trabalho em razão de interposição de Pedido de Reexame com efeito suspensivo perante o TCU”*.

Narra o sindicato autor, em síntese, que o TCU, ao julgar homologação de aposentadorias dos filiados do autor, prolatou diversos acórdãos que determinaram para as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego dos Estados a cessação do pagamento do Bônus de Eficiência e Produtividade aos inativos, alertando para o efeito suspensivo decorrente da interposição de eventuais recursos.

Afirma que os artigos 285 e 286 do Regimento Interno do TCU conferem efeito suspensivo ao recurso de Pedido de Reexame interposto contra decisão de mérito proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e à fiscalização de atos.

Relata que os filiados interpuuseram Pedido de Reexame contra os acórdãos, entretanto, ainda assim a rubrica do Bônus de Eficiência foi retirada das prévias dos seus contracheques.

Com a inicial, juntou procuração e documentos.

É breve o relatório. **DECIDO.**

Verifico que o Regimento Interno do TCU dispõe o seguinte em seus artigos 285 e 286:

Art. 285. De decisão definitiva em processo de prestação ou tomada de contas, inclusive especial, cabe recurso de reconsideração, com efeito suspensivo, para apreciação do colegiado que houver proferido a decisão recorrida, podendo ser formulado uma só vez e por escrito, pela parte ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias, contados na forma prevista no art. 183.

§ 1º Se o recurso versar sobre item específico do acórdão, os demais itens não recorridos não sofrem o efeito suspensivo, caso em que deverá ser constituído processo apartado para prosseguimento da execução das decisões.

§ 2º Não se conhecerá de recurso de reconsideração quando intempestivo, salvo em razão de superveniência de fatos novos e dentro do período de cento e oitenta dias contados do término do prazo indicado no caput, caso em que não terá efeito suspensivo.

Art. 286. Cabe pedido de reexame de decisão de mérito proferida em processo concernente a ato sujeito a registro e a fiscalização de atos e contratos.

Parágrafo único. Ao pedido de reexame aplicam-se as disposições do caput e dos parágrafos do art. 285.

Com efeito, os pedidos de reexame apresentados contra decisões de mérito do TCU possuem efeito suspensivo, independentemente de decisão do relator do recurso, ante a expressa previsão do próprio regimento interno.

No caso destes autos, o sindicato autor noticia que seus filiados apresentaram pedidos de reexame da decisão que determinou a supressão do bônus de eficiência de seus contracheques, todavia, a supressão permanece nas prévias de folha de pagamento divulgadas.

Assim, resta comprovado o requisito da probabilidade do direito para que seja deferida a tutela de urgência. A urgência justifica-se pelo fato de se tratar de verba de natureza alimentar paga mensalmente.

Diante do exposto, **DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA** para determinar à União que suspenda a

decisão do TCU que determinou a supressão do Bônus de Eficiência dos contracheques dos filiados ao sindicato autor enquanto pendentes de julgamento os pedidos de reexame no TCU por eles protocolados.

Intime-se a União para dar cumprimento imediato a presente decisão.

Cite-se. Publique-se. Intimem-se.

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2018.

**Liviane Kelly Soares Vasconcelos**

Juíza Federal Substituta

Imprimir